



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei nº 053/2007.

de 05 de Novembro de 2007

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE  
SANHARÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó - PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial, sob a forma de reajuste do Padrão de Referência Salarial, aos professores da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** O índice de reajuste salarial é de 10% (dez pontos percentuais), incidentes sobre o Padrão de Referência Salarial, definido no Anexo VII da Lei nº 10/2005, de 20 de maio de 2005.

§ 1º Com o reajuste salarial definido no caput deste artigo o Padrão de Referência Salarial para uma jornada de trabalho de 150 horas passa a ser de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

§ 2º Com o reajuste salarial definido no caput deste artigo o Padrão de Referência Salarial para uma jornada de trabalho de 200 horas passa a ser de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Art. 3º** O reajuste salarial, definido no art. 2º desta Lei, tem como data base o dia 1º de outubro de 2007.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de Novembro de 2007.

  
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS  
PREFEITO